



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete da Secretária. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Divisão de Planejamento e Projetos	
Responsável pela Demanda: Ariadne Elizabete Batista de Lima	
E-mail: planejamento.semc@santarem.pa.gov.br	Telefone: 99186-1077

3 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: Ariadne Elizabete Batista de Lima	
E-mail: planejamento.semc@santarem.pa.gov.br	Telefone: 99186-1077
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.	
Documento assinado digitalmente  ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA Data: 11/06/2025 15:21:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
_____ Ariadne Elizabete Batista de Lima Divisão de Planejamento e Projetos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Veículo tipo Passeio Leve: com 4 portas, motor com potência no mínimo de 1.0 cilindradas, ano/modelo 2018 a 2025, capacidade para 5 passageiros, combustível, gasolina/álcool, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN	15
02	Veículo tipo Caminhonete: com 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.2 turbo, ano/modelo 2018 a 2025, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4 X 4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN	30
03	Veículo tipo ônibus: abastecido com óleo diesel, com capacidade para 44 passageiros, a diesel, ano de fabricação de 2019 a 2025 em perfeito estado de funcionamento e conservação, seguro total, com motorista para serviço dessa secretaria	30
04	Veículo tipo Micro Ônibus: abastecido com diesel capacidade para 32 passageiros, com ar condicionado, ano de fabricação de 2019 a 2025 em perfeito estado de conservação, seguro total, com motorista para serviço da secretaria	20

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em locação de veículos de forma eventual visa atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura de Santarém/PA, especialmente em ações que demandam deslocamentos para realização e apoio a eventos, projetos culturais, oficinas e atividades institucionais, tanto na zona urbana quanto rural. A locação eventual garante flexibilidade, economicidade e eficiência na execução das atividades, sendo mais vantajosa que a manutenção de frota própria. A medida está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando o interesse público e a continuidade das ações culturais no município.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em locação de veículos de forma eventual permitirá garantir o suporte logístico necessário às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

Cultura, assegurando o deslocamento de equipes, materiais e equipamentos para a realização de eventos, oficinas, projetos culturais e demais atividades institucionais. Com isso, será possível ampliar o alcance das políticas públicas de cultura, especialmente em comunidades rurais e locais de difícil acesso, promovendo maior participação social e descentralização das ações culturais. Além disso, a contratação proporcionará maior eficiência administrativa, com redução de custos relacionados à manutenção e gestão de frota própria, assegurando o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a continuidade e eficácia das atividades culturais do município.

6- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

(X) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:

() Pregão

() Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021

() Adesão à ARP de outro Órgão.

Justificativa: A presente contratação é necessária para o desenvolvimento das ações inerentes a esta unidade administrativa submetemo-nos ao Regime Jurídico-administrativo, cujo as prerrogativas e sujeições dotadas de princípios lógicos, com princípios expressos na Constituição Federal (Art. 37, caput). Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 14.133/21 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público deve pautar-se. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

7 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura reitera que a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE FORMA EVENTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA** prevista no Plano Anual de Contratação para o ano de 2025 da SEMC. Reconhecemos a importância fundamental desses serviços especializados para o planejamento e a execução eficaz das ações culturais, garantindo o cumprimento de nossas atribuições conforme planejado e documentado previamente.

7.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, que está devidamente publicado no site www.santarem.pa.gov.br

8– CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220

CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71

SANTARÉM – PARÁ

procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.3.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

9.4. DO PAGAMENTO:

9.4.1. A fatura relativa a entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém – Pa, Secretaria Municipal de Cultura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEMC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda a Sra. Secretária Municipal de Cultura, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-Pa, 19 abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA

Data: 11/06/2025 15:18:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ariadne Elizabete Batista de Lima
Divisão de Planejamento e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

ANEXO I
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DO OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE FORMA EVENTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA

1.1. Atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, por meio da contratação de empresa especializada na locação eventual de veículos, garantindo o suporte logístico necessário para a execução eficiente das atividades administrativas e culturais desenvolvidas pelo órgão.

1.2. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, assegurando meios adequados de deslocamento para o acompanhamento e realização de ações culturais, o que contribui para maior produtividade, mobilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

1.3. Contribuir para o fortalecimento das ações culturais no município, assegurando infraestrutura de transporte adequada às iniciativas da Secretaria, permitindo a ampliação do alcance territorial e a qualificação das atividades culturais promovidas, especialmente em áreas de difícil acesso.